



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº 01.006.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1144 centro – Cachoeirinha/TO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em 1º 2º

() Única votação na data de

21/221 21/2024

Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2024, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

“Dispõe sobre a atualização dos subsídios dos Vereadores e dos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, nos termos do art. 33, II da Lei Orgânica Municipal e art. 18, II do Regimento Interno; e.

CONSIDERANDO o disposto no inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a atualização dos subsídios dos Vereadores e dos vencimentos dos servidores ocorreu ainda no exercício de 2023, nos moldes da Resolução nº 50, de 28 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 437/2019 – Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO o período inflacionário apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o ano de 2023 (4,68%).

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizado nos termos do inciso X, art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, os subsídios dos Vereadores e os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha, Estado do Tocantins, no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento), em parcela única mensal.

§ 1º. A atualização elencada no caput aplica-se somente aos subsídios dos Vereadores e aos vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO, excetuando-se o subsídio do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

§ 2º. O percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento) previsto no caput deste artigo refere-se à recomposição de parte da perda salarial medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o ano de 2023

Handwritten signature



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº 01.096.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02 de janeiro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA, ESTADO DO TOCANTINS, em 11 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Vereador: **EDIVALDO GOMES MARQUES**

~~Presidente da Câmara~~
Edivaldo Gomes Marques

Vereador
Presidente

Vereadora **MARCIA MIRANDA AGUIAR**

1ª Secretária

Vereadora **APOLIANA DA SILVA SOUSA FERREIRA**

2ª Secretária



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO
CNPJ nº 01.606.870/0001-30
Casa do Povo, Abrigo da Legalidade

Rua 21 de Abril s/nº fone 63 3437 1148 centro – Cachoeirinha/TO

JUSTIFICATIVA:

Nobres Pares,

Com muita alegria e satisfação submeto ao Plenário desta Egrégia Casa de Leis o presente projeto de Resolução, onde busca-se a atualização dos subsídios dos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO.

Os subsídios dos vereadores foram fixados, pelos Vereadores da última legislatura, para todo o mandato de 2021 a 2024, em respeito ao princípio da anterioridade. Assim, os agentes políticos não têm direito a qualquer aumento real em seus vencimentos, somente à reposição da inflação, ou seja, à revisão geral anual dos seus subsídios, nos mesmos índices inflacionários oficiais, que no caso é de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA para o ano de 2023.

Do mesmo modo, os vencimentos dos servidores desta Augusta Casa de Leis foram fixados e reajustados pela Resolução nº 50, de 28 de agosto de 2023. Assim, em observância ao princípio da legalidade, tem-se por necessário que a atualização para recompor a inflação seja concedida de forma geral (vereadores e servidores).

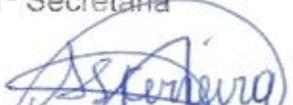
Além disso, a revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que somente pode ser fixada por lei específica, observada a iniciativa privativa de lei, que neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme Art. 33, II, da Lei Orgânica Municipal.

Destarte, contando com a compreensão dos nobres colegas Vereadores, submetemos a matéria à apreciação, votação e aprovação deste Projeto de Resolução pelo Plenário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO, em 11 de janeiro de 2024.


Vereador: **EDIVALDO GOMES MARQUES**
Presidente da Câmara *Edivaldo Gomes Marques*
Vereador
Presidente


Vereadora: **MARCIA MIRANDA AGUIAR**
1ª Secretária


Vereadora: **APOLIANA DA SILVA SOUSA FEDDEIDA**